



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 2 AO PROJETO DE LEI N.º 5, DE 2005.



Art. 1º. Os arts. 2º, I, 16, 29 e 34, do PL n.º 5/2005, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º.

I - desenvolver ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos contribuintes de tributos municipais, pessoa física ou jurídica, e à administração e execução da dívida ativa;

Art. 16. O incremento da receita tributária deverá ser buscado mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro dos contribuintes, pessoa física ou jurídica, e execução permanente de programas de fiscalização.

Art. 29. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete o aumento da despesa, cujo montante, no exercício financeiro de 2006, em cada evento, não exceda ao valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa, a que se refere o art. 16, da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou da sua dispensa ou inexigibilidade.”

Art. 31. Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária não ser aprovado até 31 de dezembro de 2005, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, até a edição da respectiva Lei, autorizado a:”



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Art. 2º. A redação do item 11, do Anexo I, do PL n.º 5/2005, passa a ser a seguinte:



“11. – Modernizar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, implantando de forma gradativa a coleta seletiva do lixo urbano; providenciar local para a disposição final dos resíduos sólidos, de acordo com as normas ambientais; desenvolver ações de despoluição dos córregos que margeiam a área urbana do Município; e construção da estação de tratamento de esgoto – ETE.”

Sala das Reuniões, 9 de junho de 2005.


ADAILTON BORGES AMARO
Presidente


LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Membro


WANILTON JOSÉ BORGES
Membro

Aprovado em 20/6/05

por unanimidade dos presentes


Presidente da Câmara